### Entre Noções de Direitos e Solidariedade Benevolente: Valores de Empresários de Curitiba Sobre Direitos Sociais

# Between Conception of Rights and Donation: Values of Entrepreneurs on Social Rights in the City of Curitiba, South of Brazil

Samira Kauchakjea\*

Pontificia Universidade Católica do Paraná. Programa de Pós-Graduação em Gestão Urbana, Paraná, Brasil \*E-mail. samira.kauchakje@pucpr6188

#### Resumo

Os valores e aspectos do comportamento de empresários de Curitiba apresentam ambivalências, movendo-se entre concepções de direitos e a solidariedade da dádiva. Este artigo apresenta resultados de pesquisa e estratégias analíticas para discutir a compatibilidade do tipo de solidariedade e de valores expressos pelos empresários de Curitiba com os preceitos sobre direitos sociais da Constituição Federal de 1988. Os dados foram coletados por meio de entrevistas e interpretados com base na literatura sobre cultura política brasileira sobre direitos e, na tipologia sobre solidariedade elaborada para o projeto. Os resultados apontam que o conhecimento dos direitos e da responsabilidade do Estado em relação à política social é compatível com a Constituição Federal de 1988, mas os valores sobre algumas políticas e direitos específicos, principalmente de transferência de renda, segurança alimentar e nutricional e assistência social, combinados com aspectos do comportamento dos empresários, denotam elementos de solidariedade cívica-protetiva e benevolente que compõem o tipo da solidariedade da dádiva.

Palavras-chave: Cultura Política. Direitos Sociais. Solidariedade. Empresários.

#### Abstract

This article is about concept of solidarity, values and behavior of entrepreneurs in Curitiba on social rights. This paper presents preliminary results of research and analytical strategies to discuss the compatibility between the kind of solidarity and values of the entrepreneurs and the precepts of the Constitution of 1988. The data was collected through interviews and discussed with literature Brazilian political culture of rights and types of solidarity. The results show ambivalence: knowledge about rights, social policy and state responsibility are compatible with the Federal Constitution, but notions about social groups and social policies are compatible with the gift and civic solidarity.

Keywords: Political Culture. Social Rights. Solidarity. Entrepreneurs.

### 1 Introdução

Os empresários são um dos agentes que ocupam posições de poder nos processos decisórios sobre legislação e políticas públicas (BOITO JUNIOR, 2007; BOSCHI; DINIZ, 1991; CHEIBUB; LIMA, 1996; MANCUSO, 2007), sendo que a literatura tem debatido e apresentado evidências sobre a importância do empresariado como ator político.

Boschi e Diniz (1991) defendem que a incorporação de interesses do empresariado industrial (aos moldes do corporativismo<sup>1</sup>), a partir dos anos 1930, contribuiu para o processo de modernização capitalista no país. Essa perspectiva é reforçada por Costa (1998) (o autorquando destaca que o empresariado não só teve papel ativo na estruturação do corporativismo coordenado pelo Estado, no período varguista autoritário e nos anos democráticos de 1946 a 1964, como

conjugou outras formas plurais de representação política de interesses (como associações civis autônomas e representação partidária) que propiciaram o incremento da industrialização e da regulação das relações de classes (com os conhecidos traços de subalternização da classe trabalhadora). Para os dias de hoje, Minella (2007) e Boito Junior (2007) destacam o empresariado financeiro como um dos principais detentores da capacidade e dos meios para influenciar decisões e políticas governamentais em escala local e internacional. Mancuso (2007), por sua vez, apresenta uma espécie de roteiro de pesquisa² no qual um dos itens é a atividade política do empresariado a respeito das decisões ligadas a cada tipo e matéria das políticas públicas (se redistribuitivas ou regulatórias, por exemplo). A maior parte da literatura aborda grandes empresas e empresários que têm impacto significativo

<sup>1</sup> O corporativismo entendido, em grandes linhas, como forma de representação política de classes \_ empresariado e trabalhadores - organizados em categorias econômicas (os empresários) e profissionais (os trabalhadores).

<sup>2</sup> Os itens de um roteiro de questões e estudos sobre o empresariado incluem: definição dos atores; alvos de interesse do empresariado relacionados às ações do poder público (relação do empresariado com o Executivo e com o Legislativo); atividade política do empresariado ligada ao tipo e conteúdo das políticas públicas; motivações e momentos da ação política, incluindo sua participação e influência na formação e atuação de partidos políticos, nos apoios e resultados eleitorais, bem como em todo o processo e ciclo de tomada de decisões (formação de agenda, formulação de proposições pelo legislativo, e executivo etc.); forma de mobilização e ação política do empresariado e resultados alcançados a partir das estratégias de ação deste ator em defesa de seus interesses (MANCUSO, 2007).

na opinião pública e no direcionamento de políticas públicas.

Este artigo tangencia o tema da política pública de corte social (que conjuga as políticas setoriais de saúde, previdência, educação, assistência social, entre outras) ao apresentar resultados da pesquisa<sup>3</sup> que trata dos valores sobre direitos sociais e orientações de solidariedade de empresários tanto de empresas de grande e médio e, mas como também de micro e pequenas empresas<sup>4</sup>.

Entretanto, as entrevistas foram realizadas com um pequeno número de empresários (27) em relação ao universo a ser investigado<sup>5</sup>, por isso esta pesquisa vale-se de dados e sistematizações quantitativas (com apoio do programa SPSS não busca identificar padrões mas discutir aspectos significativos para o tema em questão.

As empresas e entrevistados foram selecionados a partir dos seguintes critérios e estratégia: seleção de empresas de qualquer setor localizadas em Curitiba e áreas municipais limítrofes; empresas inicialmente identificadas em sítio do Instituto Ethos (com informações sobre atividades caracterizadas como responsabilidade social); listas da Associação Comercial do Paraná e da Associação das Empresas da Cidade Industrial de Curitiba e por recomendações pessoais; entrevistados(as) que ocupam cargo que represente a empresa, associação ou sindicato empresarial e esteja acessível para o contato<sup>6</sup>.

Importante salientar que a pesquisa está na fase de explorar formas de apresentação de resultados e procedimentos para analisar a compatibilidade entre os valores dos empresários entrevistados sobre direitos sociais e as concepções da Constituição Federal de 1988 — CF88. Como parâmetro para a análise, elaborou-se uma tipologia de solidariedade baseada na literatura sobre o tema e em elementos da história da cidadania no Brasil (CARVALHO, 2001), palco de uma espécie de disputa, por um lado, em torno da dádiva, — referida à solidariedade da dádiva e seus subtipos, - e, por outro, em torno da concepção de direitos condensada, na atualidade, na CF88 como a expressão jurídica da solidariedade política e suas variações.

Os tipos de solidariedade e aspectos históricos e formais sobre direitos sociais são objeto dos próximos itens do artigo. Em seguida, são apresentados as primeiras discussões dos resultados.

### 2 Direitos Sociais

Desde pelo menos o século XVIII, na maioria das sociedades ocidentais capitalistas (ou em outras comunidades políticas sob sua influência ou domínio), os direitos sociais

têm sido objeto de medidas legais e de implementação de políticas estatais; e, também, de declarações e pactos entre países membros de organizações internacionais. Uma cronologia dos direitos, com base na experiência de países centrais do capitalismo na Europa, admite que os primeiros direitos reconhecidos sãosejam os civis e políticos, seguidos dos sociais e, por último dos novos ou de últimas gerações (BOBBIO, 1992; MARSHALL, 1967). Hoje se admite que os direitos civis, políticos, sociais, culturais, econômicos e ao desenvolvimento, por exemplo, são dimensões dos direitos humanos.

Os direitos civis (cujo marco é o século XVIII e as aquisições revolucionárias liberais da burguesia) são os direitos individuais relativos à vida e às liberdades de propriedade, econômica, de expressão e pensamento, de associação, de ir e vir e de religião. Os direitos políticos (consagrados a partir do século XIX) se referem à formação e associação em partidos e direitos de escolher e concorrer para a ocupação de cargos políticos.

No final do século XIX e primeira metade do século XX as lutas dos trabalhadores, sob inspiração socialista, ou para a inclusão desses no consumo e, também, as medidas para socialização dos custos da reprodução social dos trabalhadores provocam a afirmação dos direitos sociais, cujo núcleo inicial era saúde, assistência e previdência, ampliado para habitação e educação. Atualmente, algumas interpretações consideram lazer, cultura, transporte e segurança pública no rol dos direitos sociais e outras excluem o trabalho, por exemplo, (BEHRING, BOSCHETTI, 2007; DRAIBE, 1989). Particularmente, considero que os direitos sociais centrais são: educação, saúde, habitação, assistência social, previdência social, trabalho e segurança alimentar e nutricional.

Na segunda metade do século XX, movimentos sociais de apelo cultural mais que classista, - os novos movimentos sociais (OFFE, 1996; SCHERER-WARREN, 2006), inseriram na agenda pública os chamados direitos de últimas gerações, ou seja, relacionados ao gênero, livre orientação sexual, diversidade cultural, etnias, ciclo de vida, desenvolvimento, ambiente, entre outras temáticas correlatas.

A cronologia geral dos direitos sugere que direitos são fenômenos históricos, porém existe a ideia equivocada de eles ocorram num mesmo padrão cumulativo e de forma escalonada em todas as sociedades. Entretanto, não há linearidade de desenvolvimento ou evolução previsível. A depender da dinâmica da realidade, pode haver regressões em relação aos direitos já consolios. Além disso, direitos compreendidos e

<sup>3</sup> A pesquisa da qual resulta o artigo tem apoio do CNPq. Colaboraram na coleta dos dados os alunos: Talita Nascimento (bolsista PIBIC), Paulo Hannesch (bolsista PIBIC), Simone Cássia Zalorensi e Virginia Luiza Nunes Silva dos Santos.

<sup>4</sup> Um dos critérios adotados para enquadramento de micro e pequenas empresas no Brasil é o número de pessoas ocupadas: Microempresas - até 9; Empresas de pequeno porte - de 10 a 49. http://ibge.gov.br/home/estatistica/economia/microempresa/default.shtm

<sup>5</sup> A dificuldade em entrevistar este setor da população é conhecida pelos pesquisadores da área.

<sup>6</sup> Estou utilizando o termo representação no sentido de pessoas que ocupam cargos no alto escalão e que se habilitam a falar pela empresa. Portanto, as conseqüências teóricas e metodológicas sobre representação no âmbito do debate marxista ou da escolha racional, por exemplo, não estão sendo retomadas.

garantidos em uma sociedade podem ser desconsiderados em outra, ou considerados em desacordo com a formação social e identidade cultural da sociedade. Ademais, embora diferentes entre si, os direitos são articulados, como demonstra o exemplo dos direitos civis à vida e à liberdade de expressão, os quais ficam comprometidos ou inviáveis sem os direitos sociais ligados à renda, saúde e educação, por exemplo. Para Carvalho (2001, p.10), se "os direitos civis garantem a vida em soedade, e se os direitos políticos garantem a participação no governo da sociedade, os direitos sociais garantem a participação na riqueza coletiva". Sendo assim, é preferível tratar das dimensões dos direitos (dimensão, civil, política, entre outros).

No entanto, tal articulação está longe de significar que os direitos são compatíveis teoricamente, ideologicamente ou no plano da legislação e implementação de políticas e das lutas sociais. Por exemplo, para alguns agentes sociais a sustentação de direitos liberais na escala da economia (civis) não tem rebatimento nos direitos liberais no âmbito dos costumes (livre orientação sexual ou diversidade étnico-cultural, por exemplo); no plano ideológico e das implementações, direitos às liberdades (civis) conflitam com direitos de matriz socializante (sociais que requerem ação positiva-interventiva do Estado)<sup>7</sup>.

Apesar dos aspectos teóricos e contextuais, para as sociedades que vivenciaram os "ecos da Marselhesa"8 e experimentaram movimentos sociais por liberdades e seguranças socioeconômicas, os direitos adquiriram caráter universal9. Não é demais frisar que essas dinâmicas foram influenciadas pelas lutas por igualdade socioeconômica, mas porém são bem diferentes, uma vez que a possibilidade da referida igualdade ultrapassa os limites de políticas públicas direcionadas pelos direitos, por mais abrangentes que sejam, em sociedades de desigualdade fundamentada no modo de produção. Para Marx (1987), tais direitos advindos da revolução burguesa, são direitos resguardados ao homem como uma mônada isolada, dobrada sobre si mesma. De acordo com esse argumento, o direito à igualdade da liberdade é ficção jurídica devido à subjulgação e da à compulsoridade do trabalho assalariado daqueles que não têm a propriedade nem a posse dos meios de produção. A crítica marxiana aponta o escopo dos direitos pertinentes e consequentes da revolução buruesa, a emancipação política, que não livra ampla parcela da população do jugo da necessidade, e, de seu par, o trabalho alienado.

Em relação aos direitos sociais, em particular, no século XX, setores de esquerda criticaram especificamente os

movimentos populares por direitos sociais e serviços públicos decorrentes (escola, habitação social, unidades de saúde e assistência social, entre outros) como tirando o foco de lutas sociais revolucionárias, embora outros setores da esquerda os considerassem como mecanismos para fortalecê-las (DOIMO, 1995). Entretanto, as experiências do período entre duas grandes guerras mundiais, o posterior crescimento econômico e de postos de emprego na primeira metade do séulo XX, fomentaram a adesão à proteção e ampliação dos direitos sociais nos Estados referidos, expansão que foi atacada pela onda neoliberalizante nos anos posteriores. Esta onda parece já arrefecida e, em parte desacreditada, diante da questão social nos dias de hoje.

De todo modo, os direitos sociais estão inseridos nas instituições, na legislação e na cultura política de sociedades, internacionalmente e em subculturas, mas se são base para análises históricas e comparativas entre nações e culturas não o são para julgamentos fundamentados em supostas verdades universais.

## 2.1 Direitos sociais no Brasil: expressão jurídica e solidariedade

Na Constituição brasileira – CF88, direitos socia como: a assistência social, transferência de renda, saúde, educação, segurança alimentar e nutricional, habitação e trabalho, estão inseridos no Capítulo da Ordem social e no Titulo II (Dos Direitos e Garantias Fundamentais). Tais artigos são a expressão jurídica dos direitos sociais.

A inserção da dimensão social no rol dos direitos fundamentais os coloca no mesmo patamar que outros já consagrados na legislação e aceitos culturalmente, tais como o direto à vida e à liberdade, com a condição de cláusula pétrea e caráter inadiável para efetivação. Assim, abrese a discussão sobre a judiciailização dos direitos sociais (PIOVESAN, VIEIRA, 2006). Todavia, os meios para sua efetivação não se esgotam na "ordem legal e institucion, mas] dependem, sobretudo de uma cultura pública democrática que se abra ao reconhecimento da legitimidade dos conflitos e dos direitos demandados como exigência de cidadania" (TELLES, 2000, p. 139). Sobre os direitos e políticas sociais, as elites brasileiras parecem partilhar mais de uma noção da dádiva e de outorga pelos "poderosos" e pelo Estado do que daquela cultura democrática (CHAUÍ, 1994; MOISES, 2005; SALES, 1994).

Como parâmetro para a análise sobre valores e condutas no âmbito dos direitos sociais, pode ser interessante lançar mão

<sup>7</sup> O reconhecimento dos direitos sociais "requer uma intervenção ativa do Estado, que não é requerida pela proteção dos direitos de liberdade, produzindo aquela organização dos serviços públicos de onde nasceu até mesmo uma nova forma de Estado, o Estado social. Enquanto dos direitos de liberdade nascem contra o superpoder do Estado – portanto, com o objetivo de limitar o poder – os direitos sociais exigem, para sua realização prática, ou seja, para a passagem da declaração puramente verbal à sua proteção efetiva, precisamente o contrário [...]" (Bobbio, 1992, p. 72)

<sup>8</sup> Em alusão ao livro de Hobsbawm (1996) sobre a Revolução Francesa e suas repercussões e espraiamento para grande parte do mundo.

<sup>9</sup> Consolidados de forma mais ou menos abrangente nas constituições de cada país e na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, posteriormente, na Declaração dos Direitos Humanos de 1948.

dos seguintes tipos de solidariedade: civil-pública; cívicaprotetiva; internacional estatalista; cosmopolita; benevolente; e pessoalista.

### 2.2 Tipos de solidariedade no campo dos direitos sociais<sup>10</sup>

A partir de dois cortes teóricos - construção de tipos ideais e cultura política - foram elaborados os seguintes tipos de solidariedade:

Solidariedade civil-pública: identificada quando os valores dos agentes demonstram adesão à prestação e provisão social pelo Estado ou sob a regulação estatal, direcionadas pela legislação social com o registro dos direitos e da impessoalidade de cidadania (mesmo quando as ações sociais são realizadas por agentes ou organizações não governamentais), em oposição à noção de benevolência com motivações de caridade e filantropia.

Solidariedade cívica-protetiva: combina valores favoráveis aos laços sociais de confiança (capital social) e ao ativismo político com confianca nas instituições e na classe política (cultura cívica). De toda maneira, prevalece a noção de que pessoas e comunidades intervencionadas são sujeitos de direitos e não de práticas caritativas. Este tipo de solidariedade tem dupla face: uma do capital social que manifesta um padrão histórico favorável aos lacos de confiança (BOURDIEU, 1998; PUTNAM.2000).: outra da cultura cívica, propriamente, que combina ativismo político com confiança nas instituições e na classe política (ALMOND; VERBA, 1989). Tais noções são opostas à de um "terceiro setor" benevolente que "passa por cima das clivagens de classe, da diversidade dos projetos políticos, dos conflitos sociais" e que busca os recursos do Estado num processo de refilantropização da questão social (RAICHELLIS, 2006, p. 24).

Solidariedade pessoalista: orienta ações protetivas restritas aos laços e redes pessoalizadas e particularistas (territoriais ou não) e defensivas (de desconfiança dos que estão fora do círculo pessoal-particularizado). Solidariedade típica não apenas do período pré-moderno, de sociedades tradicionais, mas, também, da atualidade em locais em que a ausência ou insuficiência de políticas públicas impele para a proteção social (aquisição de bens materiais e imateriais ligados à assistência social, saúde, cultura, entre outros) por meio de laços de filiação, de lealdade e confiança mútua que não ultrapassam os círculos familiares, de vizinhança, de igrejas em localidades e de comunidades (não necessariamente delimitadas territorialmente), conforme a noção de familismo amoral a que se referia Putnam (2000). O interesse pelas questões públicas é baixo e, quando há, seu objetivo é obter ganhos privados. Cabe ressaltar que quando a relação é entre atores políticos e a população (principalmente pessoas com baixa renda), este tipo de solidariedade se aproxima do clientelismo, baseada na distribuição de benefício e favor que sedimentam dependência política e retribuição na forma de apoio eleitoral e fidelidades (CARVALHO, 1997; LOPEZ, 2004).

Solidariedade benevolente: concentra valores de caridade, filantropia e doação que, geralmente, se concretizam em ações voltadas para pessoas empobrecidas, em situação de indigência ou discriminação, as quais são entendidas como carentes marginalizadas ou outras figuras que os destituem da condição de cidadãos e expressam o não reconhecimento de relações mediadas por garantias públicas. A interação é caracterizada pela "suplicação vertical" do beneficiário e manifestação de superioridade (de bens e, não raro, aceitos como de caráter) do benévolo. Assim, a justiça se transforma em caridade e os direitos em ajuda (TELLES, 2000). A interação é caracterizada pela "suplicação vertical" (PUTNAM, 2000) pela "doação sem reciprocidade, que só permite, como única volta, uma gratidão sem limites" (LAVILLE, 2008, p. 23). Ações motivadas pela solidariedade benevolente podem ser destinadas às pessoas, grupos, comunidades e sociedades locais ou estrangeiras numa em uma perspectiva global.

Solidariedade internacional estatalista: caracteriza valores com apego à demarcação de fronteiras territoriais e ao preceito da soberania dos Estados. No plano internacional, os direitos acordados não têm caráter de exigência jurídica ou de justificação para intervenções, cabendo tão somente a colaboração e o incentivo para que os parâmetros dos direitos humanos sejam incorporados na legislação e na implementação de políticas públicas no interior de cada país (KOERNER, 2002).

Solidariedade cosmopolita: valores que expressam o compromisso com o direito internacional dos direitos humanos. São admitidas as normas, sanções e intervenções internacionais para o respeito e responsabilidade com as dimensões civil, política, social e ambiental dos direitos, o que, por um lado, coloca em questão a soberania do Estado e, por outro, coloca a questão do intervencionismo etnocentrado (parâmetros ocidentais, especialmente). Os termos gerais é que a comunidade política delimitada, ou a vinculação com determinado Estado, não é critério para a exclusão das garantias internacionais (VILLA,2008). Em outras palavras, os direitos humanos são considerados inerentes aos seres humanos, "independentemente de vinculação a um determinado Estado" (ABREU, 2007, p. 5).

Estes seis tipos de solidariedade possuem características que permitem fusioná-los em dois grandes tipos: solidariedade política (motivada pela concepção e reconhecimento dos direitos e da impessoalidade da cidadania local ou planetária) e solidariedade da dádiva (em que circulam valores de doação e reciprocidade). Idealmente, fazem parte do conjunto da solidariedade política os tipos: civil-pública, cívica-protetiva, internacional estatalista, cosmopolita compõem o conjunto da solidariedade da dádiva os tipos: benevolente e pessoalista.

<sup>10</sup> Tipos de solidariedade em processo de elaboração e aprimoramento.

### 3 Material e Métodos

### 3.1 Valores políticos de empresários em Curitiba sobre direitos sociais

Foram realizadas entrevistas com nove sócios (sóciodiretor, sócio-administrativo ou sócio-gerente); três presidentes; quatro diretores, nove proprietários, dois gerentes (administrativo e de orçamento), totalizando vinte e sete sujeitos.

Os setores empresariais<sup>11</sup> aos quais os entrevistados estavam ligados eram: 11 serviços variados; 2 serviços na área de tecnologia e informática; 1 serviço na área de educação; 4 comércio (vários); 2 no comércio na área de alimentos; 2 na indústria da construção civil; 2 na indústria (vários); 3 em associações/sindicatos empresariais.

Entre os entrevistados predominam os de sexo masculino (85,2%), adultos (48,1%) com idade entre 40 e 64 anos, dos quais 40,7% são considerados adultos jovens (21 e 39 anos) e 7,4% são idosos (65 e 74 anos), sendo que um não respondeu<sup>12</sup>. Quanto ao nível de instrução dos entrevistados, 55,6% possui mestrado ou doutorado completo ou incompleto, 22,2% possui curso superior completo ou não, 14,8% possui ensino médio completo e 7,4% possui ensino fundamental completo ou não.

Os entrevistados foram questionados se saúde, educação, assistência social, segurança alimentar, transferência de renda, entre outros seriam direitos sociais da população, obtendose como resultado que os itens saúde e educação foram considerados direitos por todos empresários. Em seguida, foram citados os direitos à previdência social, habitação (92,6%), trabalho e assistência social (88,9%), segurança alimentar (81,5%) e por último a transferência de renda, que foi considerada como direito por 48,1% deles (Tabela 1).

Tabela 1: Áreas reconhecidas como direitos sociais por empresários de Curitiba

Áreas reconhecidas como direitos sociais pelos empresários	Sim		N	ão	Total		
entrevistados	N	%	N	%	N	%	
Saúde	27	100	0	0	27	100	
Educação	27	100	0	0	27	100	
previdência social	25	92,6	2	7,4	27	100	
Habitação	25	92,6	2	7,4	27	100	
trabalho	24	88,9	3	11,1	27	100	
assistência social	24	88,9	3	11,1	27	100	
segurança alimentar	22	81,5	5	18,5	27	100	
transferência de renda	13	48,1	14	51,9	27	100	

Interessante notar que estes números lembram a implementação histórica dos direitos sociais, pois no final do século XIX e primeira metade do século XX o núcleo da legislação social eram as áreas da saúde, assistência e previdência, ampliadas para habitação e educação. No Brasil, somente nas últimas décadas do século XX é que a assistência social, a segurança alimentar e a transferência de renda (beneficio de prestação continuada – BPC - para idosos e pessoas com deficiência em famílias abaixo da linha da pobreza, bolsa família, por exemplo) foram incorporadas no âmbito das políticas públicas (DRAIBE, 1989).

A concepção de programas de transferência de renda é a garantia de renda independente do trabalho. Isso significa uma inflexão no caso brasileiro, tendo em vista o padrão tradicional na política social de elegibilidade pelo aspecto contributivo direto e inserção no mercado de trabalho. Até meados de 1980, o modelo de Estado Social brasileiro era meritocrático particularista-clientelista com aspectos corporativos (DRAIBE, 1993, FIORI, 1997). Meritocrático devido à seleção para participar do sistema dependente da capacidade contributiva, posição no mercado de trabalho e salário (insuficiência ou previsão de renda, para o caso de programas assistenciais). Particularista devido à dessa elegibilidade condicionada, o que leva à fragmentação de políticas diferentes destinadas a grupos sociais específicos. Nesse âmbito, o gasto social é regressivo, baseado na contribuição do trabalhador e no gasto público residual, com o agravante no fato deste gasto ser financiado por um sistema tributário regressivo que mais onera os trabalhadores formais. Clientelista em razão do uso da política e de programas sociais como recurso político do governo, de parlamentares e partidos. Corporativo devido ao peso da articulação entre Estado e corporações de trabalhadores e empregadores na direção e delimitação do escopo da política social. A partir dos anos 1980, o conjunto da legislação e política aponta numa direção mais universalista combinada, porém, com elementos do padrão tradicional e residual-focalizador não apenas no âmbito institucional e legal, mas também no campo da cultura política. Padrão tradicional e resistência, aliás, de viés conservador que não leva em conta a clivagem de classe nas políticas públicas (econômicas e urbanas, por exemplo) por meio das quais são alocados recursos estatais que contribuem para a manutenção e otimização das condições e modo de vida das camadas de alta renda na sociedade, desconsiderando assim a ausência ou insuficiência de políticas publicas nos espaços e em atenção às necessidades da população de baixa renda, o que concorre para aprofundar as privações a que estão submetidas (LOJKINE, 1981; MARQUES, BICHIR, 2001).

Para verificar os valores dos entrevistados sobre o tema

<sup>11</sup> Adaptado da classificação do SEBRAE - http://www.sebrae.com.br/uf/goias/indicadores-das-mpe/classificacao-empresarial/integra\_bia?ident\_unico=97

<sup>12</sup>Classificação adaptada da Secretaria Especial para Assuntos Estratégicos - PR. Disponível em http://www.seae.pr.gov.br/modules/noticias/print.php?storyid=4770- PR.

da transferência de renda, que condensa o debate acima mencionado, foram elaboradas questões sobre sua relação com eficiência do Estado e carências sociais; incentivo ao trabalho e cidadania (Tabelas 2, 3 e 4).

**Tabela 2:** Valores de empresários de Curitiba sobre políticas e programas de transferência de renda

Políticas e programas de transferência de renda	n	%
Em geral provocam a ineficiência econômica do Estado e devem ser evitadas	8	29,6
São necessárias para atender carências sociais, mesmo que provoquem ineficiência econômica do Estado	11	40,7
São necessárias porque ativam a economia local, mesmo que provoquem ineficiência econômica do Estado	4	14,8
NR	3	11,1
RN	1	3,7
Total	27	100

NR - Não respondeu RN - Resposta nula

A maioria (55,5%) dos entrevistados é favorável a programas de transferência de renda, sendo que, entre eles, 40,7% justificam sua opinião pela necessidade de atender carências sociais. E quando questionados sobre a possibilidade de desestimular a inserção dos beneficiários no trabalho, cerca de 80%, concorda em parte ou totalmente com a possibilidade dessa relação (Tabela 3).

**Tabela 3:** Valores de empresários de Curitiba: beneficiários de programas sociais tendem a não querer trabalhar ("encosta" no Estado)

Beneficiários de programas sociais tendem a não querer trabalhar ("encosta" no Estado)	n	%
Discorda totalmente	1	3,7
Discorda em parte	2	7,4
Concorda em parte	8	29,6
Concorda totalmente	14	51,9
NR	2	7,4
Total	27	100

NR - Não respondeu

Isso remete às protoformas da política social do final do século XVIII e no XIX que implementava medidas destinadas às camadas empobrecidas com caráter provisório e mínimo

para competir com a busca e aceitação do trabalho, mesmo aqueles com condições salariais, de jornada e salubridade deploráveis. Remete também ao modelo meritocrático de Estado Social brasileiro, pré-CF88, que vinculava benefícios sociais à inserção e posição ocupacional.

Pouco mais que metade dos empresários (51,9%) não considera que programas de transferência de renda fazem parte do rol dos direitos sociais (Tabela 1). Isto é corroborado pelo resultado que 63,0% dos entrevistados discordam totalmente e 11,1% discordam em parte da inscrição na legislação social de programas de transferência de renda, sendo que a não inscrição na legislação significa que os programas se afastam do conjunto dos direitos de cidadania e são vinculados à concessão de governos<sup>13</sup> (Tabela 4).

**Tabela 4:** Valores de empresários de Curitiba sobre a inscrição de programas de transferência de renda na legislação

Inscrição de programas de transferência de renda na legislação	n	%
Discorda totalmente	17	63,0
Discorda em parte	3	11,1
Concorda em parte	5	18,5
Concorda totalmente	-	-
NR	2	7,4
Total	27	100,0

NR - Não respondeu

É possível interpretar que tais valores sobre transferência de renda (e, talvez em menor medida, sobre assistência social, segurança alimentar, conforme Tabela 1) expressam, também, a perspectiva que logrou ser hegemônica nos processos de tomada de decisão sobre política social nos anos 1990 que foram alinhadas com as diretrizes de instituições internacionais de fomento (FMI, BIRD e BID<sup>14</sup>) e justificadas pela "tese de que o país seria 'ingovernável' com a nova Constituição" (FAGNANI, 2005, p.551). Dentre as medidas de alinhamento se enquadra a Reforma do Estado que, para o caso da política social, regulamentou e incentivou parcerias público-privadas e a priorização de programas segmentados e focalizados em setores pobres e miseráveis da população, com caráter de distribuição de benefícios e não de garantia de direitos.

As posições dos empresários são detalhadas nos cruzamento<sup>15</sup> entre valores sobre direitos sociais com o que os entrevistados consideram como a primeira prioridade do Estado (Tabela 5).

<sup>13</sup> A questão é sobre os valores a respeito da temática, pois programas como BPC – Benefício de Prestação Continuada são previstos constitucionalmente, sendo inscritos na legislação social, diferente do programa Bolsa Família e similares que, hoje, são programas de governo.

<sup>14</sup>FMI – Fundo Monetário Internacional, BIRD - Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento e BID - Banco Internacional de Desenvolvimento.

<sup>15</sup>Lembro que o N é pequeno (27) e, portanto os resultados dos cruzamentos e testes têm valor apenas de indicativos e sugestões para discussão da temática

Tabela 5: Valores de empresários de Curitiba: cruzamento de áreas consideradas direitos sociais e prioridades do Estado

C 1				Priori	dade do	Estado (1	° lugar)					
Consideram como direitos sociais		segurança pública			proteger liberdade expressão		melhorar políticas sociais		s diminuir impostos/ setor produtivo		Total	
		N	%	N	%	N	%	N	%	N	N	%
Saúde	Sim	8	29,6	5	18,5	3	11,1	11	40,7	-	27	100
Saude	Não		-		-		-		-	-	21	100
Educação	Sim	8	29,6	5	18,5	3	11,1	11	40,7	-	27	100
Educação	Não		-		-		-		-	-		-
D :10 : :1	Sim	8	32,0	5	20,0	2	8,0	10	40,0	_	25	92,6
Previdência social Não	Não		-		-	1	50,0	1	50,0	-	2	7,4
	Sim	7	28,0	5	20,0	2	8,0	11	44,0		25	92,6
Habitação	Não	1	50,0		-	1	50,0		-	-	2	7,4
T-1-1-11	Sim	7	29,1	5	20,8	2	8,3	10	41,7	_	24	88,9
Trabalho	Não	1	33,3		-	1	33,3	1	33,3	-	3	11,1
A	Sim	8	33,3	5	20,8	1	4,2	10	41,7	_	24	88,9
Assistência social	Não		-		-	2	66,7	1	33,3	-	3	11,1
Segurança alimentar e	Sim	6	27,3	5	22,7	1	4,5	10	45,4	-	22	81,5
nutrição	Não	2	40,0			2	40,0	1	20,0%		5	18,5
T	Sim	4	30,8	4	30,8		0	5	38,5	_	13	48,1
Transferência renda	Não	4	28,6	1	7,1	3	21,4%	6	42,8	-	14	51,9
Total Prioridade (1º lugar)		8	29,6	9	33.3	7	25.9	3	11.1	-	27	100

NR – Não respondeu

No cômputo geral da seleção sobre a prioridade do Estado, a proteção à liberdade de expressão foi a opção da maior parte dos empresários entrevistados (33,3%), sendo que 29,6% deles considerou que o Estado deveria priorizar a segurança pública, 25,9% considerou que a prioridade seria melhorar as políticas públicas e 11,1% optaram pela diminuição dos impostos do setor produtivo. Se por um lado separar a melhoria das políticas sociais e por outro os demais itens, verifica-se que os elementos liberais (liberdades, menos impostos) junto à preocupação com a segurança compõem cerca de 70%.

Destaca-se nesta entrevista a opinião dos entrevistados; aqueles que foram a favor da prioridade do Estado para melhorar as políticas sociais são os mesmos que não consideram direitos os quesitos assistência social e segurança alimentar e nutricional, por exemplo. Por outro lado, os entrevistados que consideram estes direitos sociais (em cada área isolada) admitiram como prioridade a diminuição de impostos do setor produtivo.

Esta aparente incoerência se esclarece quando combinadas com os dados sobre reconhecimento de direitos, em especial da área de transferência de renda (Tabelas 1 a 6). Tais resultados fortalecem os argumentos de Reis (1995) sobre a existência de uma cultura de responsabilidade benevolente entre as elites brasileiras que julgo amalgamada na atitude de

"suplicação vertical" da população subalternizada a que alude Putnam (2000, p. 124) e às quais me referi para caracterizar o tipo de solidariedade benevolente. Tais atitudes sedimentam relações assimétricas e hierárquicas entre elites e "carentes" destituídos da condição de cidadão e estigmatizados como "excluídos" ou outras figuras próprias de um coletivo que não reconhece relações mediadas por garantias públicas.

A reflexão sobre estes valores e seu alinhamento com os preceitos da CF88 pode se beneficiar das respostas às questões sobre quem é responsável pela implementação de políticas sociais (Estado, sociedade civil ou ambos) e sobre o público-alvo das políticas e programas sociais.

Em meados de 1980, o padrão brasileiro de proteção social sofreu modificações quando foi suavizado o vínculo contributivo direto na estrutura de financiamento e oferta de serviços e benefícios sociais, ampliando assim o público-alvo de políticas sociais. De acordo com a atual legislação social, são políticas sociais universais: saúde, educação, assistência social (no sentido de a todos que dela necessitarem) e segurança alimentar e nutricional, sendo que em quase todos os setores da política social, inclusive nas universais, a legislação privilegia pessoas e grupos sociais, tais como pessoas com deficiência, mulheres, crianças, adolescentes e idosos particularmente em famílias de baixa renda (Tabela 6).

**Tabela 6:** Público-alvo das políticas sociais setoriais segundo empresários de Curitiba

Público – alvo e	Toda	Toda pop.		upos cíficos	NR	Total		
setores da política social	n	%	n	%	n	n	%	
Saúde	25	92,6	0	0	2	27	100	
Educação	25	92,6	0	0	2	27	100	
previdência social	21	77,8	4	14,8	2	27	100	
Habitação	17	63,0	7	25,9	3	27	100	
Trabalho	22	81,5	3	11,1	2	27	100	
assistência social	17	63,0	8	29,6	2	27	100	
segurança alimentar	18	66,7	6	22,2	3	27	100	
transferência de renda	11	40,7	11	40,7	5	27	100	

NR - Não respondeu

Outro indicativo é a questão sobre quem é responsável pela provisão e implementação de políticas e programas sociais. Para 74,1% dos empresários entrevistados, a principal

responsabilidade é do Estado compartilhada com a sociedade civil (ONGs, entre outras). As respostas são congruentes com a CF88 e leis sociais que expressam o princípio da provisão pública e competência do Estado na área social com a complementaridade do setor privado (Tabela 7).

**Tabela 7**: Responsabilidade em implementar programas sociais segundo empresários de Curitiba

Responsável	n	%
Só Estado	2	7,4
Só Soc. Civil	1	3,7
Principal Estado  Principal soc.civil	20	74,1
Principal soc.civil	3	11,1
NR	1	3,7
Total	27	100,00

NR - Não respondeu

Lembrando a sugestão de Mancuso sobre a importância de investigar a atuação do empresariado a respeito de cada tipo e matéria das políticas públicas, a questão sobre a responsabilidade do setor público e privado foi detalhada para as várias áreas da política e dos direitos sociais (Tabela 8).

Tabela 8: Valores de empresários de Curitiba sobre a responsabilidade pela implementação de políticas sociais setoriais

Responsáveis pela implementação de políticas sociais setoriais													
Áreas	Estado		Sociedade		Ambos				NR		To	Total	
			c	ivil	priorida	de Estado	priorida	de soc. civil					
	n	%	n	<b>%</b>	n	%	n	%	n	%	n	<b>%</b>	
Saúde	15	55,6	0	0	8	29,6	2	7,4	2	7,4	27	100	
Educação	15	55,6	0	0	9	33,3	1	3,7	2	7,4	27	100	
previdência social	13	48,1	0	0	8	29,6	4	14,8	2	7,4	27	100	
habitação	10	37,0	0	0	11	40,7	3	11,1	2	7,4	27	100	
trabalho	4	14,8	1	3,7	10	37,0	10	37,0	2	7,4	27	100	
assistência social	10	37,0	0	0	12	44,4	2	7,4	3	11,1	27	100	
segurança alimentar	13	48,1	0	0	8	29,6	4	14,8	2	7,4	27	100	
Transferência de renda	8	29,6	0	0	10	37,0	4	14,8	5	18,5	27	100	

NR - Não respondeu

Nas respostas sobre a previdência social (em grande parte de caráter contributivo), parece haver um desajuste com a legislação que confere ao Estado a competência sobre a previdência social e ao setor privado apenas a previdência privada. De forma equivalente a política pública relativa ao trabalho é de responsabilidade do Estado. Neste caso, é possível que a interpretação dos entrevistados ao destacar o partilhamento com organizações da sociedade civil (como as próprias empresas e organizações não governamentais) refirase mais ao provimento de postos de trabalho e de capacitação

para o trabalho e menos à regulação legal de condições e relações de trabalho. Por sinal, este é um ponto controvertido na CF88, pois, se o trabalho consta como direito social (fundamental) e é da natureza dos direitos sociais a exigência de ações e intervenções do Estado (BOBBIO, 1992), então o poder público seria responsável direto pelo seu provimento, ou seja, garantia pública do trabalho.

Os valores relativos ao compartilhamento da responsabilidade entre Estado e sociedade civil podem ser abordados por meio dos resultados de questões sobre o comportamento dos empresários (engajamento dos empresários em organizações e associações da sociedade civil) e a atuação das suas empresas (atividades sociais das empresas).

Todas as empresas realizam algum tipo de atividade social, sendo as mais comuns os benefícios para funcionários e seus familiares (48,1%) e as doações de dinheiro e produtos (33,3%) (Tabela 9). Aparentemente os valores sobre responsabilidade mútua entre setor público e privado não apresentam fortes correlatos comportamentais em termos de atuação dessas empresas, pois os dados apontam mais ações institucionais (benefícios) e esporádicas (doações) do que atividades que poderiam ser de complementaridade ou parceira com o Estado.

Tabela 9: Tipos de atividades sociais de empresas de Curitiba

Tipos de atividades sociais de empresas	n	%	Total
Doação de dinheiro ou produtos a organizações ou campanhas	9	33,3	27
Beneficio para funcionários e ou familiares	13	48,1	27
Projeto executado pela empresa	3	11,1	27
Mantêm fundação (para ação social)	3	11,1	27
Outros tipos de ação	7	25,7	27
Não realiza	5	18,5	27
NR	1	3,7	27

NR - Não respondeu

Dezenove entre 27 empresários entrevistados estão engajados em associações e organizações da sociedade civil. A participação mais frequente é em associações e sindicatos (44,4%), seguida em ordem decrescente pelos partidos políticos, conselhos, movimentos sociais e atividade voluntária e, por último, ONGs (Tabela 10). Tais formas de participação indicam a possível prevalência do tipo de solidariedade cívica-protetiva.

**Tabela 10:** Engajamento de empresários em associações de Curitiba

Formas de participação em associações	n	%	Total
Não participa	8	29,6	27
Associações e/ou sindicatos	12	44,4	27
Partido Político	8	29,6	27
Conselho de política pública e outro tipo de conselho	7	25,9	27
Movimento social	5	18,5	27
ONG	2	7,4	27
Atividade social voluntária	5	18,5	27
Outro	3	11,1	27

Observados em conjunto, o comportamento expresso nestas atividades e os valores sobre direitos sociais têm elementos dos tipos de solidariedade cívica-protetiva e benevolente. Conforme a tipologia elaborada, a depender das motivações e condutas dos atores sociais, as características da solidariedade cívica podem aproximar-se da benesse, sendo agrupadas na solidariedade do tipo da dádiva.

Os indícios preliminares das entrevistas apresentados neste artigo poderão ser confirmados ou não na fase posterior da pesquisa que aprimora a análise com testes estatísticos e análise de conteúdo.

### 4 Conclusão

A etapa atual de sistematização e interpretação dos dados não autoriza afirmações conclusivas, mas verificouse que os valores dos empresários entrevistados apresentam variações em termos de maior ou menor compatibilidade com as concepções da CF88, a depender da área da política e dos direitos sociais.

No geral, o conhecimento dos direitos e da responsabilidade do Estado em relação à política social é compatível com a CF88, mas os valores sobre algumas políticas e direitos específicos, principalmente, quanto à transferência de renda, segurança alimentar e nutricional e assistência social, combinados com aspectos do comportamento dos empresários, denotam elementos de solidariedade cívica-protetiva e benevolente. Portanto, há indícios que os valores desses empresários apresentam ambivalências, movendo-se entre concepções de direitos e a solidariedade da dádiva.

### Referências

ABREU, N.M.C. Direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988. 2007. Disponível em: http://www.conpedi.org/manaus/arquivos/Anais/Neide%20Maria%20Carvalho%20Abreu\_Direitos%20Humanos%20e%20Teoria%20da%20Democracia. pdf. Acesso em: 28 set. 2009.

ALMOND, G.A.; VERBA, S. The civic culture: political attitudes and democracy in five nations. Califórnia: Sage Publications, 1989.

BEHRING, E.R.; BOSCHETTI, I. Política social: fundamentos e história. São Paulo: Cortez, 2007.

BOBBIO, N. A era dos direitos. Rio de Janeiro: Campus, 1992. BOITO JUNIOR, A. Estado e burguesia no capitalismo neoliberal. Revista Sociologia e Política, 28, jun 2007, p.57-74.

BOURDIEU, P. Escritos de educação. Petrópolis: Vozes, 1998.

BOSCHI, R.R.; DINIZ, E. O corporativismo na construção do espaço público. In: BOSCHI, R.R. (Org.). Corporativismo e desigualdade: a construção do espaço público. Rio de Janeiro: Rio Fundo, 1991, p.11-29.

CARVALHO, J.M. Mandonismo, coronelismo, clientelismo: uma discussão conceitual. Dados. Rio de Janeiro, v. 40, n. 2, 1997. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/scielo.php">http://www.scielo.br/scielo.php</a>. Acesso em: 19 out. 2009.

CARVALHO, J.M. Cidadania no Brasil: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileiro, 2001.

CARVALHO, M.C.B. Gestão social: alguns apontamentos para o debate. In: RICO, E.M.; RAICHELIS, R. Gestão social: uma questão em debate. São Paulo: EDUC; IEE, 1999.

CHAUÍ, M. Raízes teológicas do populismo no Brasil: teocracia dos dominantes, messianismo dos dominados. In: DAGNINO, E. (Org.). Anos 90: política e sociedade no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1994.

CHEIBUB, Z.B.; LIMA, M.R.S. Instituições e valores: as dimensões da democracia na visão da elite brasileira. Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, n. 31, p. 83-110, 1996.

COSTA, P.R.N. Democracia nos anos 50: burguesia comercial, corporativismo e parlamento. São Paulo: Hucitec, 1998.

DOIMO, A.M. A vez e a voz do popular: movimentos sociais e participação político no Brasil pós-70. Rio de Janeiro: Relume-Dumara: ANPOCS, 1995.

DRAIBE, S. Há tendências e tendências: com que Estado de Bem Estar Social haveremos de conviver neste fim de século? Cadernos de Pesquisa NEPP, n.10, 1989.

. Welfare State no Brasil: características e perspectivas. NEPP, Caderno de Pesquisa n. 8, 1993.

FAGNANI, E. *Política social no Brasil (1964-2002*): entre a cidadania e a caridade. 2005. Tese (Doutorado em Economia) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005.

FIORI, J.L. Estado do bem-estar social: padrões e crises. Instituto de Estudos Avançados. 1997. Disponível em: www.iea.usp.br/artigos. Acesso em: 30 nov. 2007.

HOBSBAWM, E. Ecos da Marselhesa. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

KAUCHAKJE, S.; ULTRAMARI, C. Rede sociotécnica do direito à habitação e a configuração do espaço em Curitiba. *Cadernos Metrópole*, v. 1, p. 63-76, 2007.

KOERNER, A. Ordem política e sujeito de direito no debate sobre direitos humanos. Lua Nova, São Paulo, n. 57, 2002.

LAVILLE, J. Do século 19 ao século 21: permanência e transformações da solidariedade em economia. *Katálysis*, Florianópolis, v.11, n.1, 2008.

LOJKINE, J. *O Estado capitalista e a questão urbana*. São Paulo: Martins Fontes. 1981.

LOPEZ, F.G. A política cotidiana dos vereadores e as relações entre executivo e legislativo em âmbito municipal: o caso do município de Q Araruama. *Revista de Sociologia e Política*, n.22, p.153-177, 2004.

MANCUSO, W.P. O empresariado como ator político no Brasil: balanço da literatura e agenda de pesquisa. *Revista Sociologia e Política*, 28, p.131-146, 2007.

MARQUES, E.; BICHIR, R. Estado e espaço urbano: revisitando criticamente as explicações correntes sobre as políticas urbanas. Revista de Sociologia e Política, 15. Curitiba, n.16, 2001. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0104-44782001000100003&lng=en&nrm=iso">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0104-44782001000100003&lng=en&nrm=iso</a>. Acesso em: 21 set. 2005.

MARSHALL, T.H. Cidadania, classe social e status. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARX, K. A questão judaica. Manuscritos Econômicos-filosóficos. Lisboa: Edições 70, 1989.

MAUSS, M. Sociologia e antropologia. São Paulo: Cosac & Naify, 2003

MINELLA, A.C. Representação de classe do empresariado financeiro na América Latina: a rede transassociativa no ano 2006. *Revista Sociologia e Política*, 28, jun 2007, p. 31-56.

MOISES, J. A. Cidadania, confiança e instituições democráticas. *Lua Nova*, n.65, p.71-94, 2005.

OFFE, C. Partidos políticos e nuevos movimientos sociales. Editorial Sistema - Coleccion Politeia, 1993.

PIOVESAN, F.; VIEIRA, R.S. Justiciabilidade dos direitos sociais e econômicos no Brasil: desafios e perspectivas. *Araucária. Revista IberoAmericana de Filosofia, Política y Humanidades*, v.8, n.15, p. 128-146, 2006.

PUTNAM, R.D. Comunidade e democracia: a experiência da Itália Moderna. Rio de Janeiro: FGV, 2000.

RAICHELIS, R. Gestão pública e a questão social na grande cidade. Lua Nova, São Paulo, n. 69, 2006. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0102-64452006000400003&lng=en&nrm=iso">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0102-64452006000400003&lng=en&nrm=iso</a>. Acesso em: maio 2009

REIS, E.P. Desigualdade e solidariedade: uma releitura do "familismo amoral' de Banfield". *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v.10, n.29, p.35-48, 1995.

\_\_\_\_\_. Percepções da elite sobre e pobreza e desigualdade. Revista Brasileira de Ciências Sociais, n. 42, p. 143-152, 2000.

SALES, T. Raízes da desigualdade social na cultura política brasileira. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, n.25, p.26-37, 1994.

SCHERER-WARREN, I. Das mobilizações às redes de movimentos sociais. Sociedade e Estado, Brasília, v.21, n.1,2006. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci</a> arttext&pid=S0102-69922006000100007&Ing=en&nrm=iso>. Acesso em 23 set. 2008.

SOUZA, N.R. A política pública e o espaço democrático: o caso do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba (COMTIBA). In: ENCONTRO NACIONAL DA ABCP – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIÊNCIA POLÍTICA, 3., Anais... Universidade Federal Fluminense, Niterói: 2002.

TELLES, V.S. Direitos sociais: afinal do que se trata. Belo Horizonte: UFMG, 2000.

VASCONCELOS, T.A.C.A economia solidária como uma estratégia de desenvolvimento territorial: alguns aspectos teóricos. Dissertação (Mestrado em Economia) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2007.

VILLA, R.D. Segurança internacional e normatividade: é o liberalismo o elo perdido dos critical securities studies? Lua Nova, São Paulo, n. 73, 2008.